



VEIRANO
ADVOGADOS

EXMA. SRA. MINISTRA RELATORA CARMEM LÚCIA DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ref.: Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4717

(perigo de dano a resultado útil de processos)

TIAGO SEVERO PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 34.110 e no CPF/MF sob o nº 874.900.721-15, com endereço profissional no SCS Quadra 09, lote C, Torre A, sala 1203, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP 70.308-200, Brasília/DF, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 c/c artigo 7º, II, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 96, §7º do Regimento Interno desse Colendo Supremo Tribunal Federal, requerer **a disponibilização de registro feito por meio de notas taquigráficas** em referência ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4171 (ADI 4171), ocorrido no dia 5/4/2018.

Embora o acórdão ainda não tenha sido publicado, o mesmo produz efeitos desde a publicação da respectiva ata da sessão de julgamento, ocorrida em 13/4/2018, conforme o entendimento firmado quando do julgamento da Reclamação nº 2.576-4/SC, de Relatoria da Ministra Ellen Gracie.

A decisão posta no âmbito da ADI 4171, dotada de eficácia *erga omnes*, constitui jurisprudência vinculante e de extrema relevância para a solução de outros conflitos assemelhados.

Por fim, requer-se que o material solicitado seja entregue a LUÍSA MOTTA MATOS, brasileira, solteira, acadêmica de Direito, portadora da carteira de identidade nº 3.223.161 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.766.721-80.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília 25 de setembro de 2018

Tiago Severo Pereira Gomes
OAB/DF 34.110